



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO 22169039

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, em face da delegação de competência atribuída pela **Portaria DIREF nº. 925/2024** -(21367167), resolve:

I - DESIGNAR, os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato SJ/DF nº 06/2025 (22147953), firmado com a empresa START CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para o corpo funcional da Seção Judiciária do Distrito Federal, nas seguintes funções:

a) GESTORES: **Maurício da Silveira Araújo**, (titular), **Pollyana Barbosa da Rocha**, (substituto), com atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais, entre outros. (Art. 19, I e art. 21 do Decreto nº 11.246/2022)

b) FISCAIS TÉCNICOS: **Alessandra da Silva Moreira**, (titular), **Pollyana Barbosa da Rocha**, (substituto), com atribuições de acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital/contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, entre outros. (Art. 19, II e art. 22 do Decreto nº 11.246/2022)

c) FISCAIS ADMINISTRATIVOS: **Pollyana Barbosa da Rocha**, (titular), **Maurício da Silveira Araújo**, (substituto), com atribuições de acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital/contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Art. 19, III e art. 23 do Decreto nº 11.246/2022)

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que concerne às obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Terceira, bem como aos procedimentos para aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

O não cumprimento das atribuições inerentes ao Acompanhamento e Fiscalização do Contrato implicará em responsabilização civil, penal e administrativa nos termos da lei.

Armando Marcos Eleutério de Azevedo
Diretor da Secretaria Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armando Marcos Eleuterio de Azevedo, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 03/02/2025, às 13:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22169039** e o código CRC **AA357818**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0013877-43.2024.4.01.8005

22169039v3